

DECRETO N° 3025/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação de projeto de desmembramento e dá outras providências.

**VILSON APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, **DECRETA**:

**Art. 1°** Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel de propriedade de ROBERTO CARLOS LÚCIO, situado na Rua XV de novembro, lado par, nesta cidade, tudo conforme consta do Processo n° 528/2017 de 22/09/2017, deferido aos 25/09/2017, da forma seguinte.

**I) ÁREA ORIGINAL:**

UM Lote de terreno urbano, com a área de 747,04 m<sup>2</sup>, situado na Rua XV de novembro, lado par, distante 32,55 metros do cruzamento com a Rua Frei Pacífico de Montefalco, com a seguinte descrição: "Pela frente confrontando com a Rua XV de novembro, medindo 12,88 metros; pelos fundos confrontando com Roberto Onari, medindo 12,88 metros; pelo lado esquerdo, de quem olha do imóvel para rua, confrontando com JLI Empreendimentos Imobiliários e Participações Eireli, medindo 58,00 metros e pelo lado direito confrontando com Marco Antonio Ferreira Del Grossi, medindo 58,00 metros, contém como benfeitoria uma casa de morada, construída de tijolos e barrote, coberta de telhas, em péssimo estado de conservação".

**II) DESMEMBRAMENTO EM 2 LOTES, ASSIM DESCRITOS:**


**a) LOTE a desmembrar** com a área de 285,9360 m<sup>2</sup>, situado na Rua XV de novembro, lado par, distante 32,55 metros do cruzamento com a Rua Frei Pacífico de Montefalco, com a seguinte descrição: "Iniciando-se no marco 02, fundos da Rua XV de novembro, junto ao lote

remanescente, por onde segue confrontando com propriedades de JLI Empreendimentos Imobiliários e Participações Eireli, numa distância de 22,20 metros, até o marco 03. Defletindo a esquerda, passa a confrontar como propriedades de Roberto Onari, por onde segue numa distância de 12,88 metros, até o marco 04. Defletindo a esquerda, passa a confrontar com propriedades de Marco Antonio Ferreira Del Grossi, por onde segue numa distância de 22,20 metros, até o marco 05. Defletindo a esquerda, passa a confrontar com o lote 02 (remanescente), por onde segue numa distância de 12,88 metros, até o marco 02, onde teve início a presente descrição”.


**b) LOTE remanescente** com a área de 461,1040 m<sup>2</sup>, situado na Rua XV de novembro, lado par, distante 32,55 metros do cruzamento com a Rua Frei Pacífico de Montefalco, com a seguinte descrição: “Iniciando-se no marco 01, cravado no alinhamento da Rua XV de novembro, distante 32,55 metros do cruzamento da Rua Frei Pacífico de Montefalco, por onde segue confrontando com propriedades de JLI Empreendimentos Imobiliários e Participações Eireli, numa distância de 35,80 metros, até o marco 02. Defletindo a esquerda, passa a confrontar com o lote n° 01 (a desmembrar), por onde segue numa distância de 12,88 metros, até o marco 05. Defletindo a esquerda, passa a confrontar com propriedades de Marco Antonio Ferreira Del Grossi, por onde segue numa distância de 35,80 metros, até o marco 06, cravado no alinhamento da Rua XV de novembro. Defletindo a esquerda, segue pelo alinhamento da referida rua, numa distância de 12,88 metros, até o marco 01, onde teve início a presente descrição, contém como benfeitoria uma casa de morada, construída de tijolos e barrote, coberta de telhas, em péssimo estado de conservação”.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga - SP, 26 de setembro de 2017.

  
**VILSON APARECIDO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

  
**MOACIR PRUDENTE DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

